

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2020.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO
DYNAMO GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/MF Nº 15.116.638/0001-60

Prezado Cotista,

A Dynamo Administração de Recursos Ltda. (“Dynamo”), na qualidade de instituição administradora do DYNAMO GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – INVESTIMENTO NO EXTERIOR (“Fundo”), vem pela presente convocar V.S.a para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, a ser realizada no próximo dia 31 de julho de 2020, às 11:00.

Diante do cenário atual do Covid-19, os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do formulário em anexo. Os cotistas que desejarem exercer seu direito de voto deverão preencher e encaminhar o formulário em anexo para a Dynamo devidamente assinado. Somente serão computados os votos recebidos pela Dynamo, em sua sede ou no endereço eletrônico backoffice@dynamo.com.br, até 1 (uma) hora antes do início da assembleia.

Abaixo, seguem as matérias da ordem do dia:

(i) Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, cuja cópia segue em anexo à presente, estando também disponível na página da Dynamo na rede mundial de computadores, no endereço abaixo:

<http://www.dynamo.com.br/uploads/eeb039df3ff919df3d36b8d625da8557d006599a.pdf>

(ii) Deliberar sobre a alteração do artigo 6º do Regulamento do Fundo, de forma a prever expressamente:

- a) que o Fundo Master poderá investir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido em (a) ações admitidas à negociação em mercado organizado, no Brasil ou no exterior, observada a regulação vigente; (b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado, observada a regulação vigente e (c) cotas de fundos de investimento em ações e cota de fundos de índice em ações, no Brasil ou no exterior, negociadas em mercado organizado, observada a regulação vigente.

- b) que o Fundo Master poderá investir no mínimo 0% (zero por cento) e no máximo 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido em títulos públicos soberanos ou títulos de renda fixa privados, emitidos no Brasil ou no exterior, ou em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil que invistam exclusivamente em tais ativos.

Se aprovada a alteração proposta, o artigo 6º do Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O FUNDO MASTER aplicará seus recursos, observada a seguinte distribuição:

I - no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em (a) ações admitidas à negociação em mercado organizado, no Brasil ou no exterior, observada a regulação vigente; (b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado, observada a regulação vigente e (c) cotas de fundos de investimento em ações e cota de fundos de índice em ações, no Brasil ou no exterior, negociadas em mercado organizado, observada a regulação vigente.”

II - no mínimo 0% (zero por cento) e no máximo 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido em títulos públicos soberanos ou títulos de renda fixa privados, emitidos no Brasil ou no exterior, ou em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil ou no exterior que invistam exclusivamente em tais ativos.”

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Caso deseje exercer o seu direito de voto, a presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. à Dynamo devidamente assinada. Somente serão computados os votos recebidos pela Dynamo, em sua sede ou no endereço eletrônico backoffice@dynamo.com.br, até 1 (uma) hora antes do início da assembleia.

_____, ____ de julho de 2020.

À

DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1235, 6º andar, Leblon

Rio de Janeiro – RJ

22440-034

backoffice@dynamo.com.br

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do DYNAMO GLOBAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – INVESTIMENTO NO EXTERIOR (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do FUNDO a ser realizada no dia 31 de julho de 2020, às 11:00 horas.

Questão Preliminar

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555, estando apto a votar na Assembleia.

Deliberações:

(i) aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, cuja cópia foi devidamente disponibilizada aos cotistas.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

(ii) Alteração do artigo 6º do Regulamento do Fundo, de forma a prever expressamente:

- a) que o Fundo Master poderá investir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido em (a) ações admitidas à negociação em mercado organizado, no Brasil ou no exterior, observada a regulação vigente; (b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado, observada a regulação vigente e (c) cotas de fundos de investimento em ações e cota de fundos de índice em ações, no Brasil ou no exterior, negociadas em mercado organizado, observada a regulação vigente.
- b) que o Fundo Master poderá investir no mínimo 0% (zero por cento) e no máximo 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido em títulos públicos soberanos ou títulos de renda fixa privados, emitidos no Brasil ou no exterior, ou em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil que invistam exclusivamente em tais ativos.

Caso aprovada a alteração proposta, o artigo 6º do Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O FUNDO MASTER aplicará seus recursos, observada a seguinte distribuição:

I - no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em (a) ações admitidas à negociação em mercado organizado, no Brasil ou no exterior, observada a regulação vigente; (b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado, observada a regulação vigente e (c) cotas de fundos de investimento em ações e cota de fundos de índice em ações, no Brasil ou no exterior, negociadas em mercado organizado, observada a regulação vigente.”

II - no mínimo 0% (zero por cento) e no máximo 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido em títulos públicos soberanos ou títulos de renda fixa privados, emitidos no Brasil ou no exterior, ou em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil ou no exterior que invistam exclusivamente em tais ativos.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

Atenciosamente,

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ do Cotista:

Nome do Representante (se aplicável):